

IPARD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
GESTÃO: 2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	IPARD – Instituto dos Servidores de Aparecida do Rio Doce
SIGLA DA UNIDADE	IPARD
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	WELMO OLIVEIRA BORGES
CARGO:	Diretor Presidente
E-MAIL:	welmo.oliveira@gmail.com
TELEFONE:	64 99256-8137
1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – (ART. 12, VII – 14.133/21) Link do PAC 2026 https://acessoinformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes 1.1 A contratação em pauta não está incluída no PAC 2026 para o presente exercício.	
2.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (DESCRIÇÃO DO OBJETO) (ART. 7º, I, b - IN 009/23) (x) Serviços não Continuoado () Serviço comum de engenharia () Serviços continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra () Serviços continuado COM dedicação exclusiva de Mão de Obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento 2.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: (X) Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação 2.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão de certificação digital; pessoa física e pessoa jurídica no formato A1, para atender as necessidades do IPARD – Instituto dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce- Goiás.	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO (ART. 7º, I, a – IN 009/23) Considerando o planejamento estratégico da instituição, a contratação do serviço de emissão de certificado digital justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança, agilidade e conformidade nos processos administrativos e operacionais da organização. O uso do certificado digital traz benefícios diretos para a efetividade das atividades da instituição, especialmente no que tange a: 1. Segurança no tráfego de informações: A certificação digital garante a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações transmitidas eletronicamente, protegendo dados sensíveis contra fraudes e acessos não autorizados.	



IIIPARD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
GESTÃO: 2025/2026

2. **Atendimento às exigências legais e fiscais:** A legislação brasileira exige o uso de certificados digitais para diversas operações fiscais e tributárias, como a assinatura de documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFS-e) e a transmissão de declarações junto à Receita Federal e outros órgãos governamentais. A não adoção desse recurso pode acarretar multas e sanções legais.
3. **Eficiência administrativa:** O certificado digital permite a assinatura eletrônica de documentos e contratos, o que agiliza processos internos e externos, reduzindo a dependência de documentos físicos, diminuindo custos com papel, transporte e armazenamento, e facilitando a assinatura à distância, sem a necessidade de deslocamento físico.
4. **Redução de riscos e aumento da conformidade:** O uso de certificados digitais ajuda a garantir que as transações realizadas estejam em conformidade com as normas e regulamentos exigidos pelos órgãos reguladores, minimizando riscos operacionais e jurídicos.
5. **Apoio à transformação digital e inovação:** A implementação de um sistema de certificados digitais está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, que busca a inovação e modernização de suas práticas. Esse avanço é crucial para acompanhar as exigências do mercado e otimizar a gestão de processos.
6. **Melhoria no relacionamento com parceiros e clientes:** A adoção de certificados digitais também facilita a comunicação segura com parceiros comerciais, fornecedores e clientes, proporcionando confiança mútua nas transações realizadas de forma eletrônica.

Diante desses pontos, a contratação da emissão de certificados digitais se configura como uma medida necessária e estratégica para a organização, visando não apenas a adequação aos requisitos legais, mas também a otimização e a segurança de suas operações internas e externas, alinhando-se ao seu planejamento estratégico de transformação digital e inovação.

Este investimento é fundamental para garantir a continuidade e o crescimento sustentável da instituição, assegurando a confiabilidade e a agilidade dos processos no cenário atual de constante evolução tecnológica

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. (ART. 7º, I, c – IN 009/23)

Item	Produto/Descrição	UND	QTD	R\$ Med Est	R\$ Total Est
1	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FISICA A1	UND	03	64,30	192,90
2	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1	UND	03	73,00	219,00

4.1 ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, I, d – IN 009/23)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS. (ART. 7º, I, e).

- 5.1. A serviços deverá iniciar até dois (02) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, IX – 14.133/21)

IIIPARD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

GESTÃO: 2025/2026

6.1 Segurança no tráfego de informações: A certificação digital garante a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações transmitidas eletronicamente, protegendo dados sensíveis contra fraudes e acessos não autorizados.

6.2 Atendimento às exigências legais e fiscais: A legislação brasileira exige o uso de certificados digitais para diversas operações fiscais e tributárias, como a assinatura de documentos fiscais eletrônicos (NF-e, NFS-e) e a transmissão de declarações junto à Receita Federal e outros órgãos governamentais. A não adoção desse recurso pode acarretar multas e sanções legais.

6.3 Eficiência administrativa: O certificado digital permite a assinatura eletrônica de documentos e contratos, o que agiliza processos internos e externos, reduzindo a dependência de documentos físicos, diminuindo custos com papel, transporte e armazenamento, e facilitando a assinatura à distância, sem a necessidade de deslocamento físico.

6.4 Redução de riscos e aumento da conformidade: O uso de certificados digitais ajuda a garantir que as transações realizadas estejam em conformidade com as normas e regulamentos exigidos pelos órgãos reguladores, minimizando riscos operacionais e jurídicos.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, f – IN 009/23)

() Emergencial alto Risco população () Media Prioridade baixo risco (X) Baixa prioridade

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRA CONTRATAÇÃO: (ART. 7º, I, g – IN 09/23)

8.1 Essa contratação não tem relação de dependência ou vinculação a outra contratação.

9. CREDITOS ORÇAMENTARIOS:

9.1 Repasse Federal () Estadual () Municipal (X)

9.2 Valor do repasse R\$ _____ (_____).

9.3 Valor da Contrapartida R\$ _____ (_____).

9.4 Valor Ordinário estimado é de R\$ 411,90 (quatrocentos e onze reais e noventa centavos)

9.5 N° da Emenda Parlamentar _____ N° do Processo _____ N° Plano de Ação _____.

10.0 INDICAÇÃO DOS(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

10.1 Gestor do Contrato: Welmo Oliveira Borges CPF: 493.642.601-63 Lotado no IPARD – Instituto de Previdência dos Servidores de Aparecida do Rio Doce no Cargo Diretor Presidente.

10.2 Fiscal do Contrato: Walter Lazaro da Silva CPF: 494.396.181-91, concursado, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento executor administrativo.

11 . PARECER E ENCAMINHAMENTO:

11.1 Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos do Ipard, bem como às necessidades da Área Requisitante.

IIIPARD

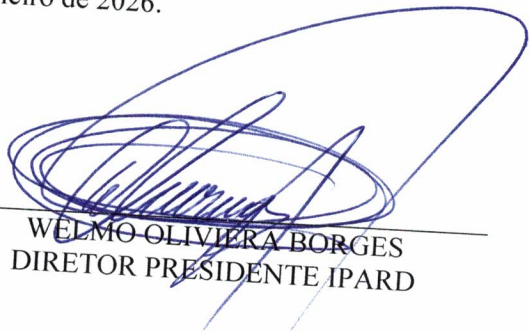
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
GESTÃO: 2025/2026

11.2. Encaminha-se a Secretaria de Administração para geração do PROTOCOLO do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

11.3. Encaminha-se ao Departamento de contabilidade para emissão de certidão Orçamentaria.

11.4. Encaminha-se à Equipe do Agente de Contratação para as providências necessárias para a juntada dos documentos para instrução do processo, dentre outros: como, decreto de nomeação da Equipe de licitação e Decreto de Nomeação do Gestor.

Aparecida do Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.



WELMO OLIVEIRA BORGES
DIRETOR PRESIDENTE IPARD